



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL 019 DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021
PROCESSO Nº 119/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Fornecimento de refeições (Café da Manhã, almoço e/ou jantar E Lanches diversos), para funcionários a serviço da Administração nas cidades em atividades e reuniões nas cidades de Muquém do São Francisco – BA (Sede, Povoado de Javi) e Cidade de Ibotirama – BA.

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.muquemdosaofrancisco.ba.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, através do e-mail licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco/BA da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



I - PREÂMBULO

O Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, Estado da Bahia, torna público que dia **21 DE SETEMBRO DE 2021 às 9HRS**, na Sala de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, Muquém do São Francisco - BA realizará Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para escolha de propostas mais de acordo com as especificações no Objeto deste Edital, utilizando o critério de Menor Preço por Lote para julgamento das propostas. O Pregão em epígrafe será realizado pelo Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio designados pela **Portaria 032 de janeiro de 2021**. Este Processo Licitatório reger-se-á pelas disposições das leis nº 10.520/2003, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus anexos.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, e que não possibilite a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora.

1.3. O Edital e os seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura deste Município, no Setor de Licitações e Contratos, Praça Jaime Oliveira do Amor, S/N, Centro, nesta cidade.

1.4. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE** em **02 ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

- a) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;**
- b) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

1.5. Com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:

- a) **NOME (RAZÃO SOCIAL) DA LICITANTE;**
- b) **MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO;**
- c) **DATA E HORA DA LICITAÇÃO;**

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II- Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV- Modelo de Credencial

Anexo V-Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI– Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VII- Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade

02 – OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para Fornecimento de refeições (Café da Manhã, almoço e/ou jantar E Lanches diversos), para funcionários a serviço da Administração nas cidades em atividades e reuniões nas cidades de Muquém do São Francisco – BA (Sede, Povoado de Javi) e Cidade de Ibotirama – BA.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME



3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Muquém do São Francisco ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.3.2. Sob processo de recuperação judicial ou falência;

3.3.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.

3.3. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **Em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade.

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais; **(Anexar Doc. Dos Sócios, Proprietários)**

c) Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;

e) Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias;

Obs.: Se for REPRESENTANTE da empresa, O mesmo deverá estar com PROCURAÇÃO e os documentos acima mencionados.

4.2. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

5.1. O **Envelope nº 01**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte modelo:

3.8.1 – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PMSF

LICITANTE: _____



Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 PMSF

LICITANTE: _____

Nº DO CNPJ: _____

REPRESENTANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Deve a proposta, estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;

b) Apresentarem propostas alternativas;

c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. A proposta deverá apresentar o **Menor Preço Global por LOTE** expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

5.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.7. A proposta deverá indicar a marca e demais características dos materiais ofertados, sob pena de desclassificação. Todos os itens deverão constar à marca do produto sob pena de desclassificação, sendo que nos produtos naturais deverá constar a expressão “in natura”.

5.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

06. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

6.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

6.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

6.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

07. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 PESSOA JURIDICA/ PESSOA FISICA

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2. HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Cópia do Comprovante de residência;
 - d) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - e) Certidão Estadual (pessoa física)
 - f) Certidão Federal (pessoa física)
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (pessoa física)
 - h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF
- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) .
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, são recomendação do TCU (Acórdão nº 1.193/2011– Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante Ou pessoa física (quando houver) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico – Financeira Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica**.

7.3 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações, mediante apresentação do documento original; sob pena de Inabilitação pela falta de qualquer um deles.

7.3 - O ENVELOPE Nº 02, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Comprovação de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativo de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa; ou nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos trabalhistas, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **02 dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas

com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

7.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como indicação e descrição da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(o) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão **CONTRATANTE**, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa, bem como descrição dos sistemas implantados;

7.2.2 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado se for o caso, o emprego de menor de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO IV - Declaração de Situação Regular Perante o Ministério Do Trabalho**.

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4 Os documentos indicados no item 6, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

7.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.6 Aberto o envelope de “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 43, da Lei federal 123/06.

7.7 A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.9 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores



na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou filial, ou seja, com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz;

Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **ficando desautorizada a Comissão autenticar quaisquer documentos das licitantes no ato de abertura da licitação.**

Caso a licitante opte pela conferência dos documentos por servidor da administração, deverá apresentar os documentos originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação até as 14:00 horas do dia anterior à entrega dos envelopes, mediante agendamento pelo telefone 77-3652.1014, falar com Sra. Alessandra Manuela Vieira Alexandre - PREGOEIRA;

No caso dos documentos obtidos via Internet, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos sites oficiais dos órgãos emitentes.

Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado.

08 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatórias, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese § 1º e § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pela Pregoeira logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

O disposto no artigo 44 da LC 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

Na hipótese da não contratação nos termos previstos caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada à Pregoeira no Setor de Licitações e Contratos, situada no prédio da prefeitura na Praça Jaime Oliveira Do Amor, S/N, dentro do prazo estipulado.

A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

09 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

9.3. O objeto desta Licitação será adjudicado, **Menor Preço Global**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

9.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

11.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

11.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura até 30 de setembro de 2022,

11.4. Na hipótese de a vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Muquém do São Francisco pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

12.2. A suspensão temporária prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 restringe-se ao órgão ou entidade que aplicou a punição, ao passo que a declaração de inidoneidade prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 impede a contratação em toda a esfera da Administração Pública.

12.3. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

12.4. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 25% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.6. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13- PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

13.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das seguintes dotações **Orçamentárias** própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.03.000 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública -SMFGP

Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;
Unidade Orçamentária:	02.05.000 – SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDETL
Projeto Atividade:	2.012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;
Unidade Orçamentária:	02.06.000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED. 02.06.001 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.013 – Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.032 – Manutenção das Ações do FUNDEB-40%;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários 7101- Rec. de Imposto e Transferências de Impost. Educ. – 25%; 115 – Transf. Rec. Fundo Nac. Educ.- FNDE; 119- Transf. FUNDEB – 40%;
Unidade Orçamentária:	02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter a Gestão das Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Equipar as Ações de Gestão de Atenção Básica; 2.036 – Manter e Apoiar o Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.037 – Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.044 – Equipar e Manter Ações de Gestão da Atenção Hospitalar e Ambulatorial; 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Imposto Transf. Imposto Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;
Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 – Manutenção das Ações do Conselho do Municipal de Assistência Social; 2.048 – Manutenção das Ações da Sec. de Assistência social e Comunitária; 2.050 – Manutenção das Ações do Bloco de Programa do SUAS 2.051 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.052 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PBT 2.053 – Manutenção das Ações do Bloco de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0128 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 – Transf Fundo Nac. Assistência Social – FNAS;
--------------------------	---

Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO.
Projeto Atividade:	2.065 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; 2.066 – Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais; 2.067 – Gestão Serviços de Ações para o Acesso a Energia Elétrica; 2.068 – Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública; 2.069 – Gestão das Ações de Saneamento Básico; 2.070 – Manutenção de Tanques, Aguadas e Poços Artesianos 2.071 – Desenvolvimento das Ações do CIDE; 2.072 – Desenvolvimento das Ações do FEP Fundo Especial do Petróleo; 2.073 – Manutenção das Ações do FIES;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM; 9124- Transferência de Convênios – Outros;

Unidade Orçamentária:	02.12.000 –SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
Projeto Atividade:	2.074 – Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1. Decorrido o prazo de **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta, caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento ou revisão, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93 e os artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

15. DA RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço: **Sala de Licitações localizada na Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA.**

17.2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro (a)** até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº 123/06, Decreto federal nº 3.555/2000, alterações posteriores de toda a legislação referida e demais legislações regentes da matéria.

18.1.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.1.2. Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2. Este certame será dirigido pelo Pregoeiro (a) Oficial e pela Equipe de Apoio,

18.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

18.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

18.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

18.8. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.



18.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência se expirou após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor

18.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

19. DO FORO

19.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Ibotirama - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Muquém do São Francisco/BA, 27 de julho de 2021.

GILMÁRIAROSPHEREIRAARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 E

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL a eventual Contratação de pessoa física ou jurídica para Fornecimento de refeições (Café da Manhã, almoço e/ou jantar E Lanches diversos), para funcionários a serviço da Administração nas cidades em atividades e reuniões nas cidades de Muquém do São Francisco – BA (Sede, Povoado de Javi) e Cidade de Ibotirama – BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I que integra o presente edital.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a realização deste certame, a necessidade de fornecimento de alimentação diretamente no local de trabalho, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço, visa suprir o atendimento da demanda das estruturas municipais em suas atividades rotineiras ao bem do serviço público, visando proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos trabalhos, pelo período de 04 (quatro) Meses, conforme análise do consumo anual dos itens objetos do presente procedimento. O processo licitatório para aquisição pretendida se justifica face ao interesse público ao atendimento dos funcionários a serviço da administração do Município de Muquém do São Francisco – BA.

2.2 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

3 – DAS ESTIMATIVAS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – IBOTIRAMA/BA					
Item	Qtda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
01	4.800	CAFÉ DA MANHÃ			
02	4.800	ALMOÇO			
TOTAL GERAL					

LOTE 02 – JAVI/BA					
Item	Qtda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
02	4.800	ALMOÇO			
TOTAL GERAL					

LOTE 03 – JAVI /BA					
Item	Qtda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
01	4.800	MARMITEX			
TOTAL GERAL					

LOTE 04 – LANCHES DIVERSOS					
----------------------------	--	--	--	--	--

Item	Ltda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
01	2.000	PAOZINHO DELICIA			
02	2.000	TORTA SALGADA			
03	2.000	RABINHO DE TATU			
04	2.000	BEIJU RECHEADO			
05	2.000	BOLO SABORES DIVERSOS			
TOTAL GERAL					

LOTE 05 – LANCHES DIVERSOS					
Item	Qtda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
01	2.000	COXINHA			
02	2.000	PASTEL			
03	2.000	ESFIRRA			
04	2.000	RISOLE			
05	2.000	PAO DE QUEIJO			
06	2.000	PÃO DE BATATA			
TOTAL GERAL					

LOTE 06 – MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO/SEDE					
Item	Qtda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Máximo Vlr.	Total Máximo
01	4.800	CAFÉ DA MANHÃ			
02	4.800	ALMOÇO			
03	4.800	JANTAR			
TOTAL GERAL					

LOTE 07					
Item	Qtda	Especificações mínimas	Vlr. Unitário	Total Máximo	
1	4.800	CAFÉ DA MANHÃ			
2	4.800	JANTAR			
TOTAL GERAL					



3.2. As refeições do tipo Marmitex serão fornecidas em embalagem apropriada (alumínio ou isopor), devendo apresentar variedade de ingredientes, contendo no mínimo: arroz, feijão, verduras e legumes, saladas dois tipos de carnes, e peso de, no mínimo, 750 gramas. 3. Outras especificações:

3.2.1 Todas as refeições, quando necessário, deverão ser preparadas com óleo de soja, milho ou canola. Evitar Frituras;

3.2.2 As refeições deverão ser acondicionadas apropriadamente, mantendo a temperatura, para garantir a segurança até seu consumo,

3.2.3 As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens individuais e descartáveis, Os líquidos podem ser transportados e servidos em garrafas térmicas da contratada, sendo estas posteriormente higienizadas na sede da contratada.

Enviar as saladas em recipiente separado, sendo ofertado à parte o tempero (sal, vinagre, azeite de oliva e outros) para salada, Os talheres e copos podem ser descartáveis ou fornecidos pela contratada para uso dos comensais, sendo posteriormente higienizados na sede da contratada. Todas as refeições devem acompanhar talheres, copos e guardanapos descartáveis.

3.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

4.1. Os Fornecimentos serão solicitados de acordo com a necessidade de cada secretaria.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, n os termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

7 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE. ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

a) Apresentar diariamente à CONTRATANTE, para sua conferência, o conhecimento do número de refeições (prontas) que foram fornecidos, emitidos para efeito de controle das refeições e demais produtos alimentares fornecidos;

b) Controlar a qualidade da matéria-prima e dos alimentos fornecidos aos funcionários da CONTRATANTE; 2/8

c) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que o objeto ora contratado seja executado por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações necessárias para tal ato;

d) Executar o presente contrato, não podendo, em hipótese alguma, sublocar o fornecimento de refeições para terceiros;

e) Responsabilizar-se por acidentes no trajeto da execução quanto do fornecimento de refeição, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

f) Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;

g) Fornecer todos os equipamentos necessários à execução do fornecimento de refeições ora contratados;



- h) A organização dos cardápios e o controle de sua qualidade são de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA, que se responsabilizará perante a Saúde Pública por qualquer ocorrência;
- i) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- j) Fornece toda a matéria-prima alimentar necessária ao completo cumprimento do objeto ora pactuado.

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

- a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Controlar e administrar a recepção no ato da entrega das refeições por parte da CONTRATADA;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas neste contrato, bem como orientar e exercer permanente vistoria para a correta execução dos serviços e observância dos horários, objeto deste contrato;

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, demais informações constantes na minuta do contrato anexo ao edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela administração até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sua execução, bem como fornecimento, será diária, contínuo, de segunda a sexta-feira, conforme o período de vigência do contrato (04 meses), será de acordo a necessidade de cada secretaria, mediante autorização do setor de compras.

11– DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Sua vigência será até dia 30 setembro de 2021.

12– DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. ESCLARECIMENTO SOBRE O OBJETO

Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretaria Municipal da Educação pelo telefone. (77) 3652-1014.

Muquém do São Francisco-BA, 27 de julho de 2021.

Suzana Cedro Bispo
Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Portaria 002/2021



EDITAL 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Muquém do São Francisco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato, representada pelo Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, portador da cédula de identidade XX e inscrito no CPF sob nº XX, residente e domiciliado na Av. Chico Mendes, s/nº, Centro - Muquém do São Francisco-Ba, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa: , a seguir denominado CONTRATANTE, fica justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

Contratação de pessoa física ou jurídica para Fornecimento de refeições (Café da Manhã, almoço e/ou jantar E Lanches diversos), para funcionários a serviço da Administração nas cidades em atividades e reuniões nas cidades de Muquém do São Francisco – BA (Sede, Povoado de Javi) e Cidade de Ibotirama – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, contratando a empresa ou pessoa Física que entender necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

O preço do objeto do presente contrato será de R\$..... (.....), global, conforme o objeto do presente Contrato.

§ 1º - Nos preços ofertados na Proposta já estão incluídos todos os custos e despesas decorrentes seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento;

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega mediante nota fiscal.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou nota de correção, ficando estabelecido que este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br

A vigência do presente contrato terá início ato de sua assinatura e término no dia 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações especificadas no presente exercícios à conta da dotação própria prevista na Lei Orçamentária anual:

Unidade Orçamentária:	02.03.000 – SEC MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMFGP
Projeto Atividade:	2.010 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda e Gestão Pública -SMFGP
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;

Unidade Orçamentária:	02.05.000 – SEC MUNICIPAL DO DESENV. ECON. TUR. E LAZER - SMDTEL
Projeto Atividade:	2.012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico Turismo e Lazer
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;

Unidade Orçamentária:	02.06.000 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO – SEMED. 02.06.001 – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB;
Projeto Atividade:	2.013 – Desenvolvimento das ações em Educação Básica; 2.014 – Desenvolvimento das Ações em Educação Infantil; 2.015 – Desenvolvimento das Ações do Ensino Médio; 2.032 – Manutenção das Ações do FUNDEB-40%;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários 7101- Rec. de Imposto e Transferências de Impost. Educ. – 25%; 115 – Transf. Rec. Fundo Nac. Educ.- FNDE; 119- Transf. FUNDEB – 40%;

Unidade Orçamentária:	02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SANEAMENTO; 02.07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – FMS;
Projeto Atividade:	2.034 – Manter a Gestão das Ações e Serviços da Secretaria de Saúde; 2.035 – Manter, Equipar as Ações de Gestão de Atenção Básica; 2.036 – Manter e Apoiar o Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.037 – Manter, Ampliar e Apoiar as Ações Agente Comunitário de Saúde – ACS; 2.044 – Equipar e Manter Ações de Gestão da Atenção Hospitalar e Ambulatorial; 2.046 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	6102 – Rec. De Imposto Transf. Imposto Saúde – 15%; 0214 - Transf. Fundo a Fundo Rec. do SUS Custeio Federal; 114- Transf. Rec. Sistema Único de Saúde;

Unidade Orçamentária:	02.08.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA-SMDSC; 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
------------------------------	---

	02.08.002 - FUNDO MUNIC. DOS DIRE. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
Projeto Atividade:	2.047 – Manutenção das Ações do Conselho do Municipal de Assistência Social; 2.048 – Manutenção das Ações da Sec. de Assistência social e Comunitária; 2.050 – Manutenção das Ações do Bloco de Programa do SUAS 2.051 – Manutenção das Ações do Bloco de Proteção Social Básica; 2.052 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/PBT 2.053 – Manutenção das Ações do Bloco de Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0128 – FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social; 0129 – Transf Fundo Nac. Assistência Social – FNAS;

Unidade Orçamentária:	02.11.000 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-ESTRUTURAE OBRAS - SMSINFRO.
Projeto Atividade:	2.065 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos; 2.066 – Manutenção das Vias Públicas e Estradas Vicinais; 2.067 – Gestão Serviços de Ações para o Acesso a Energia Elétrica; 2.068 – Desenvolvimento das Ações de Limpeza Pública; 2.069 – Gestão das Ações de Saneamento Básico; 2.070 – Manutenção de Tanques, Aguadas e Poços Artesianos 2.071 – Desenvolvimento das Ações do CIDE; 2.072 – Desenvolvimento das Ações do FEP Fundo Especial do Petróleo; 2.073 – Manutenção das Ações do FIES;
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM; 9124- Transferência de Convênios – Outros;

Unidade Orçamentária:	02.12.000 –SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA DES. SUST. MEIO AMBIENTE - SMADESMA
Projeto Atividade:	2.074 – Manutenção Atividades Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente
Elemento de Despesas:	3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física; 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso:	0100 – Recursos Ordinários; 0142 – Royalties/FEP/CM;

14. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) obedecer rigorosamente o prazo e o local de entrega, bem como especificações do objeto, dispostos na clausula Primeira deste Contrato;
- b) cumprir com o máximo rigor todas as disposições constantes desse contrato e seu Anexo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
- c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- d) dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
- e) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

- f) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;
- h) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, toda ou parte da remessa do bem devolvida pela CONTRATANTE, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, na amostra/protótipo, com o bem entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- i) providenciar, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para a CONTRATANTE, a correção ou substituição, a critério da CONTRATANTE, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o bem;
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

9.1. A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 9.2.1.**ensejar o retardamento da execução do certame,
- 9.2.2.**não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,
- 9.2.3.**comportar-se de modo inidôneo,
- 9.2.4.**fizer declaração falsa; ou
- 9.2.5.** cometer fraude fiscal.

9.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.3.1.no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar o Bem, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

9.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do Bem e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

9.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII, LEI 8.666/93)

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

I- por inadimplemento da **CONTRATANTE**;

II- por inadimplemento da **CONTRATADA**;

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. A **CONTRATADA** será considerada inadimplente se ocorrer inobservância ou atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo de outros casos previstos neste instrumento e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - (ART. 55, IX, LEI 8.666/93)

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS LICITAÇÕES (ART. 55, XI, LEI 8.666/93)

A homologação do procedimento licitatório pregão presencial nº 019/2021 é o ato que autoriza a lavratura do presente instrumento de contrato em conformidade com as condições estabelecidas pelo edital regido pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços caberá à ao fiscal **Fabiana Lima Rodrigues** nomeado pela **Portaria 086/2021** de o
PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, bem como vistoriar as instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.

§ 1º - Para os fins previstos nesta Cláusula, a CONTRATANTE registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do contrato, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

§ 2º - A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ibotirama, Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muquém do São Francisco - BA, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1. _____

Testemunha 2. _____



EDITAL 019/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021

ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO PROPOSTA

Razão Contrato Social da Proponente:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	. TOTAL

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração :	
Nome:	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
Endereço Residencial	
Identidade nº / Órgão expedidor:	
CPF nº:	

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (artigo 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

CARIMBO – CNPJ	DATA	REPRESENTANTE LEGAL
	Telef Telefone: / / 2021. Nome CPF nº (Assinatura)

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal) _____ Nome

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA

EDITAL 019/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 E

PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (*)

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social da proponente, ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

*(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal, **E COM FIRMA RECONHECIDA**).*

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 019/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome completo

Empresa

CNPJ

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/n° - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



EDITAL 019/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

Muquém do São Francisco / BA

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à.....
DECLARA, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 019/2021**, promovida pela Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

Empresa

Cnpj

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

PREFEITURA DE MUQUÉM DO SÃO FRANCISCO – CNPJ 16.440.778/0001-51
Praça Jaime Oliveira do Amor, s/nº - Centro – Muquém do São Francisco/BA
CEP 47115-000 - Tel: (77) 3652 1014 / 3652 1098 - E-mail: licitacao@muquemdosaofrancisco.ba.gov.br



EDITAL 019/2021-PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021
ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco

Pregão Presencial nº 019/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela xx/RJ, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso).

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal) _____

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA (*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



EDITAL 019/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 E
PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2021

ANEXO VII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome e qualificação do licitante) _____, participante da licitação acima identificada, promovida pela Prefeitura Municipal de Muquém do São Francisco (BA), declara, sob as penas da Lei, para fins de Habilitação, que não pesa contra si Declaração de Inidoneidade emitida por órgãos da Administração Direta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência de irregularidades por ele cometidas junto aos respectivos órgãos.

Local e data

Nome, qualificação e assinatura do licitante